



Portaria nº 006/DCO/FCF/2015, de 2 de março de 2015.

**TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DOS  
ARTIGOS 52 §5º E 68 §2º DO  
RGC/FCF/2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** ser a Federação Cearense de Futebol entidade regional de administração do desporto com competência para atuação em todas as partidas de futebol realizadas no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação a Lei nº10.671/2003 e a Lei nº 12.299/2010, que exige a todos os que adentrem ao estádio portarem ingresso válido, entre outras exigências;

  
**PENALTY.**



**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os artigos 52 parágrafo 5º e o artigo 68 parágrafo 2º do RGC/FCF/2015, quando forem mandantes as Entidades de Prática Ceará Sporting Club e Fortaleza Esporte Clube;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ao RGC/CBF/2015, sobre o mesmo tema;

**RESOLVE;**

Art. 1º – A carga de ingressos disponibilizados para a Federação Cearense de Futebol será:

- 1) Um camarote na área central do estádio (Castelão ou PV)
- 2) 30 ingressos na área social
- 3) 200 ingressos de arquibancada

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 2 de março de 2015.

  
Josimar de Carvalho  
Diretor de Competições

  
**PENALTY.**